



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS (REDE)

REQUERIMENTO Nº 29/2023

O VEREADOR QUE A ESTE SUBSCREVE, vem, por meio do presente, requerer, após consulta ao Plenário, que seja encaminhado o ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Montes Claros, Dr. Humberto Guimarães Souto, requerer conforme solicitação do Grupo de Trabalho, **(conforme documento em anexo)** Instituído pelas Portarias nº 62/2022 e nº 140/2022 para amortizar o deficit atuarial e financeiro do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – **PrevMoc**, vem, por meio do presente, requerer ao Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros que seja encaminhado ao Senhor Prefeito do Município de Montes Claros as propostas deliberadas por este grupo, que esteve reunido no dia 04 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Montes Claros.

O Grupo de Trabalho apresenta para o encaminhamento ao representante do Executivo, propostas a serem consideradas no cenário da reforma previdenciária desde município.

1- O grupo deliberou que só aceita a reforma da previdência caso sejam respeitadas e mantidas as condições atuais de aposentadoria dos servidores efetivos, ativos e aposentados, sem que haja transição ou qualquer outro tipo de mudança nas regras dos mesmos. Estando de acordo com a aplicação das novas regras de aposentadoria exclusivamente para aqueles que ingressarem na carreira pública após a realização da reforma.

2- Que a atual administração reconheça a dívida histórica da Prefeitura Municipal de Montes Claros com a PrevMoc, cotada em valores atuais de aproximadamente R\$1.800.000.000,00 (Um bilhão e oitocentos milhões de Reais), conforme foi demonstrado no cálculo atuarial. E ainda reiteramos as propostas já encaminhadas por este grupo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS (REDE)

- a) alíquota extraordinária paga pelo Município de 50% por cento sobre a folha de pagamento para amortizar a dívida;
- b) aumento da alíquota do Município até o limite do teto previsto na legislação de 28%;
- c) Concurso Público geral;
- d) destinação de novas receitas à PREVMOC: percentual da arrecadação de tributos, repasse do Imposto de Renda IRPF retido na fonte, percentual da outorga onerosa;
- e) atualizar a legislação do Shopping Popular conforme documentos encaminhados pelo Conselho Fiscal do Instituto;
- f) alteração da legislação do PREVMOC, Lei Complementar nº 008/2006;
- g) dação em pagamento de imóveis à PREVMOC para a amortização da dívida;
- h) Repasse de imóvel para a sede do PREVMOC (gerando economia no valor do aluguel).

3- Que seja revogado o Artigo 1º da Lei 5.529 de março de 2023, que condiciona os repasses necessários para sanar o deficit financeiro do Previmoc “Até a instituição de uma reforma previdenciária”. Para garantir de forma incondicional a obrigatoriedade do município para com o Prevmoc.

4- Que seja incluído na reforma o atendimento às Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei 142 de 2013.

Diante do exposto acima, solicitamos o encaminhamento deste documento ao Sr. Prefeito.

Atenciosamente,

Montes Claros, 04 de Setembro de 2023.



CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS